



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Salinas da Margarida - BA

Terça-feira • 06 de março de 2018 • Ano VI • Edição Nº 75

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
CONVÊNIO 2018	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARIA DE FATIMA PEPE CERQUEIRA

<http://cmsalinasdamargaridaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

CONVÊNIO 2018

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE
CRÉDITO CONSIGNADO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE
LIVRE ADMISSÃO NORTE SUL DA
BAHIA LTDA - SICOOB NORTE SUL
E A SALINAS DA MARGARIDA
CAMARA MUNICIPAL.**

A SALINAS DA MARGARIDA CAMARA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.634.362/0001-20, com sede na AV PRESIDENTE VARGAS, SN, BAIRRO CENTRO, SALINAS DA MARGARIDA /BA - CEP: 44.450-000 também representado na forma de seu regimento interno, doravante denominada **CONSIGNANTE**, e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO NORTE SUL DA BAHIA LTDA - SICOOB NORTE SUL**, instituição financeira não bancária, sociedade de pessoas, de natureza simples, sem fins lucrativos e não sujeita a falência, com sede na Praça Simões Filho, nº.55, Shopping Gan - Salas 101/104 Centro, Gandu/BA - CEP: 45.450-000, inscrita no CNPJ sob o n.º. 02.876.918/0001-24, neste ato representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada **SICOOB NORTE SUL**,

CONSIDERANDO que o **SICOOB NORTE SUL** é instituição financeira sem fins lucrativos, prestadora de serviços financeiros a associados;

CONSIDERANDO o interesse da **CONSIGNANTE** no desenvolvimento econômico e social dos seus empregados;

Firmam o presente instrumento, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a formalização de parceria entre a **CONSIGNANTE** e o **SICOOB NORTE SUL** para concessão de empréstimos aos seus funcionários mediante consignação em folha de pagamento, observada sempre a margem consignável.

Parágrafo Primeiro - Considera-se para efeitos deste contrato:

(a) **PROPONENTE** - Funcionário da **CONSIGNANTE** que pretenda contrair empréstimos junto ao **SICOOB NORTE SUL** preenchendo a respectiva documentação.

(b) **FINANCIADO** - Funcionário da **CONSIGNANTE**, que anuir com as condições comerciais e assinar os instrumentos próprios do **SICOOB NORTE SUL**, obrigando-se a cumpri-los e respeitá-los;

(c) **MARGEM CONSIGNÁVEL** - Percentual do salário do **FINANCIADO**, previamente estipulado, disponível para pagamento mínimo dos valores financiados por meio do Contrato de Empréstimo Consignado;

Parágrafo Segundo - O **SICOOB NORTE SUL**, de acordo com a sua política de crédito, concederá um limite individual de crédito com base na margem consignável informada pela **CONSIGNANTE**, para cada um de seus

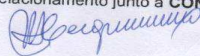
funcionários, sendo vedada a estipulação de margem consignável superior a 30% da remuneração.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

- a) Disponibilizar as informações de todos os PROPONENTES, que se façam necessárias à liberação do crédito;
- b) Informar aos funcionários no demonstrativo de seus rendimentos, de forma discriminada, o valor da parcela mensal decorrente das amortizações do empréstimo concedido;
- c) Realizar o desconto na folha salarial dos FINANCIADOS, correspondente ao pagamento da respectiva parcela mensal, seja a proveniente da integralização de cotas, seja a decorrente de empréstimos e outros produtos, e depositar na conta corrente do **SICOOB NORTE SUL** de nº 324.400.000-2, Banco 756, agência 0001, até o próximo dia útil após a geração da folha de pagamento de cada mês;
- d) Responder pela exatidão das informações periodicamente prestadas sobre os PROPONENTES ao **SICOOB NORTE SUL**, especialmente sobre a margem consignável mensal autorizada, respeitando o limite máximo previsto pela Lei Nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003 e estipulado na cláusula primeira, já deduzidas as margens eventualmente utilizadas pelos FINANCIADOS por força de contrato(s) de empréstimo firmado(s) perante outra(s) instituição(ões) financeiras(s);
- e) Manter sigilo sobre as condições deste termo de compromisso, respondendo pelos atos praticados por seus prepostos;
- f) Efetuar a confirmação em modelo específico, fornecido pelo **SICOOB NORTE SUL**, do desconto das parcelas dos empréstimos contraídos pelos seus funcionários, conforme estipulado pela Lei Nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003.
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **SICOOB NORTE SUL**, por informações que levem a concessão de empréstimos superiores à margem consignável prevista em lei, bem como pela eventual falta de descontos relativos a empréstimos autorizados pelos FINANCIADOS;
- h) Realizar o desconto no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho dos FINANCIADOS, do valor remanescente relativo ao saldo devedor advindo das operações de crédito vincendas, desde que autorizadas pelos FINANCIADOS na forma do art. 462 da CLT e Súmula 342 do TST, observado o limite de 30% estipulado pela Lei Nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO SICOOB NORTE SUL

- a) Apresentar e divulgar o produto à **CONSIGNANTE**;
- b) Prestar todas as informações necessárias aos PROPONENTES e orientá-los com relação à formalização da concessão de empréstimo com consignação em folha de pagamento;
- c) Conferir e verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos PROPONENTES;
- d) Formalizar o *Contrato de Empréstimo Consignado*, com o seu correto preenchimento, conferência e coleta de assinaturas;
- e) Efetuar o enquadramento e analisar a operação de acordo com a margem consignável do tomador do empréstimo e as regras que forem definidas;
- f) Efetuar o recebimento e a liquidação antecipada do *Contrato de Empréstimo Consignado* do FINANCIADO, quando por este solicitado;
- g) Efetuar a gestão de relacionamento junto à **CONSIGNANTE**;



- h) Analisar e aprovar o limite de crédito para cada PROPONENTE e, quando for o caso, o empréstimo, com base nos dados fornecidos pela **CONSIGNANTE**;
- i) Efetuar a manutenção e adequação do sistema ante as necessidades decorrentes do uso do empréstimo, regulado pela legislação em vigor;
- j) Encaminhar à **CONSIGNANTE**, até o dia 10 (dez) de cada mês, arquivo analítico em layout previamente acertado, contendo os valores das prestações dos FINANCIADOS, para que ela promova os respectivos descontos em folha salarial dos funcionários, salvo quando, em casos excepcionais, a **CONSIGNANTE** solicitar, com antecedência de 05 (cinco) dias, a antecipação do envio do arquivo;
- k) Cumprir, durante o prazo deste termo de compromisso, inclusive no período de prévio aviso, todas as suas disposições;
- l) Desenvolver seus melhores esforços no sentido de incorporar novas tecnologias que permitam trazer benefícios operacionais à **CONSIGNANTE** e FINANCIADOS;
- m) Regulamentar os procedimentos operacionais por meio de cartas ou informativos remetidos às partes ou aditando o presente instrumento sempre que necessário;
- n) Informar a **CONSIGNANTE** sobre a liquidação antecipada do empréstimo para baixa nos valores consignados do FINANCIADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de compromisso entra em vigor na data de sua assinatura e tem prazo de vigência até 30/07/2020, sendo renovado automaticamente, por prazo indeterminado inexistindo manifestação em sentido contrário de qualquer das partes.

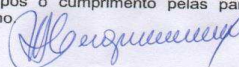
Parágrafo Primeiro – Havendo rescisão do contrato de trabalho do FINANCIADO, a **CONSIGNANTE** deverá informar tal fato ao **SICOOB NORTE SUL** imediatamente após a rescisão, para que seja possível calcular o saldo devedor líquido (relativo a todas as operações de crédito firmadas) do empregado, cujo valor será retido e repassado ao **SICOOB NORTE SUL** pela **CONSIGNANTE**, visando a amortização total do saldo devedor, nos termos da legislação em vigor, particularmente o artigo 462 da CLT e a Súmula 342 do TST.

Parágrafo Segundo – Os casos de férias não poderão ser alegados pela **CONSIGNANTE** para efeito de não consignação. A **CONSIGNANTE** deverá fazer a retenção em folha de pagamento, nos percentuais permitidos em lei ou regulamentos aplicáveis e na forma prevista neste instrumento, e repassar tais valores juntamente com os demais, devidos para o mês corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Fica resguardada às partes a extinção do presente convênio, a qualquer tempo, desde que expressamente manifestada a intenção de rescindi-lo, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, tudo sem embargo das obrigações e direitos da **CONSIGNANTE** e do **SICOOB NORTE SUL** decorrentes da celebração do presente convênio.

Parágrafo Primeiro - O contrato será considerado resolvido, única e exclusivamente, após o cumprimento pelas partes de todos os deveres e obrigações do termo.



Parágrafo Segundo - Este termo estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial:
a) Se ocorrer o não cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento por qualquer das partes, nos prazos e formas acordados;
b) Pelo advento de lei ou ato normativo originário do Poder Público que proíba a celebração ou a continuidade da execução de termos iguais ou semelhantes ao presente;

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gandu - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

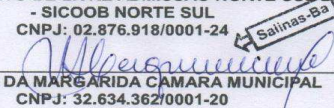
Parágrafo Primeiro - Consideram-se infrações do contrato o descumprimento de toda e qualquer obrigação expressamente prevista neste instrumento, assim como a prática de ato ou fato que, embora expressamente relacionado, impossibilite a qualquer das partes o adimplemento de suas obrigações.

Parágrafo Segundo - O não repasse dos recursos descontados nos contracheques do funcionário pela empresa no prazo estipulado implicará no cancelamento do contrato e na caracterização da **CONSIGNANTE** como infiel depositária, segundo os rigores da lei.

Parágrafo Terceiro - Toda e qualquer infração do contrato que implique em perda ou impossibilidade de recebimento do valor devido por qualquer das partes, acarretará a obrigação, pela parte culpada, do ressarcimento do prejuízo, devidamente corrigido pela variação do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercadorias, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor total do débito havido, amigavelmente ou por medida judicial, hipótese em que a parte culpada responderá pelas despesas judiciais, extrajudiciais e honorários de advogados.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Gandu - BA, 6 de março de 2018.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO NORTE SUL DA BAHIA LTDA
- SICOOB NORTE SUL
CNPJ: 02.876.918/0001-24

SALINAS DA MARGARIDA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 32.634.362/0001-20

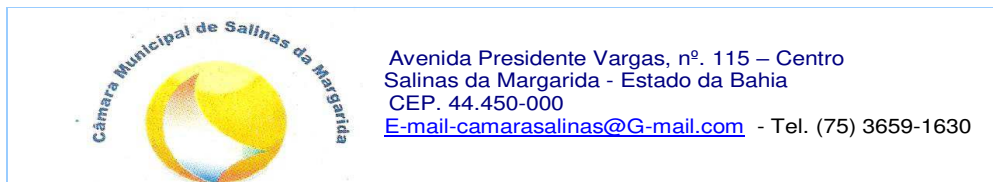
Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018)



Trabalho e Cidadania.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2018 – **LICITAÇÃO:** DISPENSÁVEL - **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018****CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL **CONTRATADA:** ASSOCIACAO SALINAS DA MARGARIDA DE RADIOFUSAO COMUNITARIA- **CNPJ03.413.958/0001-00****OBJETO:**SERVIÇOS PRESTADOS NA DIVULGACAO DE MATERIAIS DAS AÇÕES LEGISLATIVA DESTA CAMARA MUNICIPAL.**VALOR:** R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais). **DATA DA CONTRATAÇÃO:** 06/03/2018. **SALINAS DA MARGARIDA, 06/03/2018.****MARIA DE FATIMA PEPE CERQUEIRA –** PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL.

RESUMO DE CONTRATO Nº 004/2018

MODALIDADE:	DISPENSA Nº 009/2017			
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA			
CONTRATADO:	ASSOCIACAO SALINAS DA MARGARIDA DE RADIOFUSAO COMUNITARIA			
CNPJ/CPF:	03.413.958/0001-00			
OBJETO:	SERVIÇOS PRESTADOS NA DIVULGACAO DE MATERIAIS DAS AÇÕES LEGISLATIVA DESTA CAMARA MUNICIPAL.			
VALOR TOTAL:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)			
ASSINATURA	06 de março de 2018			
VIGENCIA	31 de dezembro de 2018			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Fonte
	0101000	2002	3.3.9.0.39.00	00
	Salinas da Margarida, 06 de março de 2018 Maria de Fatima Pepe Cerqueira Presidente da Câmara Municipal			